

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2013, AO TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 01/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA – PRONTO SOCORRO MUNICIPAL CENTRAL

(Lei nº 3.641, de 25 de janeiro de 2013)

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF nº 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, **Dr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Soares Arantes, nº 147, CPF/MF nº 032.108.465-39, e, de outro lado, Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga – Pronto Socorro Municipal Central, doravante denominado simplesmente de Santa Casa, com sede na Rua Domingos Robert, 1.090, inscrita no CNPJ/MF nº 49.270.671/0001-61, nesta oportunidade representado por seu Interventor Judicial **ANA PAULA REIS CÉU**, residente e domiciliada em Ibitinga/SP, resolvem ADITAR o Termo de Subvenção nº 01/2013, autorizado pela lei 3.787, de 22 de novembro de 2013, em conformidade com a lei 3.641, de 25 de janeiro de 2013, firmado entre as partes, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Sem alteração)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para consecução dos objetivos constantes na cláusula primeira serão da ordem de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), no corrente exercício de 2013, rateados à proporção de 1/3 (um terço).

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da Lei Municipal nº 3.641, de 25 de janeiro de 2013, e supervisão periódica da Secretaria de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para a Santa Casa, a partir da celebração deste instrumento, considerando o seu início no mês de outubro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (Sem alteração)

CLÁUSULA QUINTA – DA DURACÃO

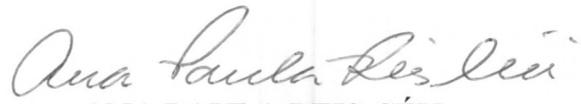
O presente ajuste terá duração de 03 (três) meses.

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Subvenção, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, 22 de novembro de 2013.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeitura de Ibitinga



ANA PAULA REIS CÉU
Santa Casa de Car. e Mat. de Ibitinga

TESTEMUNHAS:

Regina J. de Almeida

Antonia Vicentina Meroni

